

Advogado	Ordem	Processo
Fernando Almeida de Oliveira	0001	0003060-33.2018.8.16.0000
Eroulths Cortiano Junior	0002	0001130-63.2015.8.16.0071
André Luiz Arnt Ramos	0002	0001130-63.2015.8.16.0071
Guilhermo Paranaguá e Cunha	0002	0001130-63.2015.8.16.0071
Ana Paula D. Lorenzetti Cunha	0002	0001130-63.2015.8.16.0071

Agravo de instrumento nº 0003060-33.2018.8.16.0000

Vista ao Dr. advogado Fernando Almeida de Oliveira(OAB/PR 20.326) para retirar petição protocolada sob nº 2018.0011001, mediante assinatura de recibo, no balcão da Seção da 12ªCâmara Cível, no prazo de 15 dias.

(AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003060-33.2018.8.16.0000, DO FORO CENTRAL, DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - 3ª VARA CÍVEL AGRAVANTE: C N E ME. AGRAVADO: G H M C. RELATOR: DES. MARQUES CURY. I. Recebida petição de protocolo nº. 0011001/2018, com CDROM em anexo. II. Proceda-se a juntada deste despacho, da referida petição e do conteúdo da respectiva mídia, nos autos de agravo de instrumento nº. 0003060-33.2018.8.16.0000, restituindo-se o original ao agravante. III. Após, intime-se o agravado para que, querendo, se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias. IV. Intime-se. Curitiba, 05 de março de 2018. Assinado digitalmente Des. MARQUES CURY Relator)

Agravo de instrumento nº 0001130-63.2015.8.16.0071

Vista aos Drs. advogados Eroulths Cortiano Junior (OAB/PR 15.389), André Luiz Arnt Ramos (OAB/PR 74.037), Guilherme Paranaguá e Cunha (OAB/PR 37.358) e Ana Paula D. Lorenzetti Cunha (OAB/PR 69.943) para retirar petição protocolada sob nº 2018.0026478, mediante assinatura de recibo, no balcão da Seção da 12ª Câmara Cível, no prazo de 15 dias.

(APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001130-63.2015.8.16.0071, DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CLEVELÂNDIA APELANTES: C D B M E OUTRAS APELADO: M L M N E OUTRO RELATOR: Juiz ALEXANDRE GOMES GONÇALVES (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. ROBERTO ANTÔNIO MASSARO) Observo não se tratar de juntada de documento novo, mas de apresentação de documento cuja juntada já foi deferida em primeiro grau (eventos 222.1 e 230.1 dos autos de origem), embora não remetido ao Tribunal com os autos eletrônicos, e ao qual se fez referência no recurso de apelação (item 4.3 da peça do evento 344.1), submetido ao contraditório. Assim, determino a digitalização da presente petição para juntada aos autos de Apelação Cível nº 0001130-63.2015.8.16.0071, juntamente com o arquivo audiovisual a ela anexado e este despacho. Feita juntada antes determinada, simplesmente intemem-se as partes para ciência. Na sequência, façam-se conclusos os autos recursais para análise. Curitiba, 22 de março de 2018. assinatura digital ALEXANDRE GOMES GONÇALVES Juiz Dto. Subst. 2º Grau)